

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

0004

LEI MUNICIPAL nº 322/96 DE 08.03.96.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam introduzidos no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

I - EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

Quant.	Denominação	Ref.
05	Professor	05
01	Motorista	04
01	Almoxarife	07

Artigo 2º - Fica alterada de 02 para 03 a referência do cargo de carpinteiro.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 08 dias do mês de março de 1996.

JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal